



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
AVENIDA BERNARDO SAYAO - CENTRO
37.420.932/0001-01
Orçamento 2023

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS - TO
ATESTADO QUE FOI PUBLICADO NO MURAL - DOEm
DECRETO N° _____
PORTARIA N° _____
☒ LEI MUNICIPAL N° 09/2022
☐ OUTROS _____
EM 16-12-22

CPF E ASSINATURA DO SERVIDOR

PÁG: 001

LEI Nº 09, de 16 de dezembro de 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de RIO DOS BOIS, para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de RIO DOS BOIS - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de RIO DOS BOIS, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 21.955.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais)

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.459.280,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	62.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	78.820,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.141.585,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.500,00
SUB-TOTAL	19.761.385,00
TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.193.615,00
SUB-TOTAL	2.193.615,00



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS

AVENIDA BERNARDO SAYAO - CENTRO

37.420.932/0001-01

Orçamento 2023

PÁG: 002

TOTAL GERAL	21.955.000,00
-------------	---------------

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 21.955.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

I - Orçamento fiscal em R\$ 21.955.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 0,00 (zero).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos e Unidades:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	824.900,00		824.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.153.900,00		1.153.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.111.800,00		3.111.800,00
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA EA ADOLESCENCIA	7.600,00		7.600,00
GABINETE DO PREFEITO	691.100,00		691.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	16.000,00		16.000,00
SEC.MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	3.971.100,00		3.971.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	76.000,00		76.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.721.500,00		2.721.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	508.500,00		508.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPORTO E LAZER	1.920.500,00		1.920.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO	5.723.480,00		5.723.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	285.000,00		285.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	14.120,00		14.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	929.500,00		929.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS
AVENIDA BERNARDO SAYAO - CENTRO
37.420.932/0001-01

PÁG: 003

Orçamento 2023

TOTAL GERAL	21.955.000,00	0,00	21.955.000,00
-------------	---------------	------	---------------

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	3.096.600,00		3.096.600,00
AGRICULTURA	508.500,00		508.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.003.900,00		1.003.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.600,00		7.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.000,00		101.000,00
CULTURA	808.500,00		808.500,00
DESPORTO E LAZER	1.188.000,00		1.188.000,00
EDUCAÇÃO	5.723.480,00		5.723.480,00
GESTÃO AMBIENTAL	805.500,00		805.500,00
HABITAÇÃO	150.000,00		150.000,00
LEGISLATIVA	824.900,00		824.900,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500.000,00		500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00		16.000,00
SANEAMENTO	538.120,00		538.120,00
SAÚDE	3.111.800,00		3.111.800,00
TRANSPORTE	920.000,00		920.000,00
URBANISMO	2.651.100,00		2.651.100,00
TOTAL GERAL	21.955.000,00	0,00	21.955.000,00

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	824.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.153.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.111.800,00
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA EA ADOLESCENCIA	7.600,00
GABINETE DO PREFEITO	691.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	16.000,00
SEC.MUN.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	3.971.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	76.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.721.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	508.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEPORTO E LAZER	1.920.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.723.480,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	285.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	14.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	929.500,00



ESTADO DO TOCANTINS

PÁG: 004

MUNICÍPIO DE RIO DOS BOIS

AVENIDA BERNARDO SAYAO - CENTRO

37.420.932/0001-01

Orçamento 2023

TOTAL GERAL	21.955.000,00
-------------	---------------

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, até o limite de 80 % (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023

Gabinete do Prefeito 16 de dezembro de 2022.


MOACIR DE OLIVEIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Moacir de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal